

Edital 09/2009

# TERRACAP

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

## Licitação de imóveis funcionais do GDF. Não perca!



20 apartamentos e casas no  
Plano Piloto e Lago Sul.  
E mais 8 imóveis em Brazlândia,  
Gama e Sobradinho.

caução até **2**  
setembro  
proposta dia **3**  
setembro

Se você quer adquirir algum lote da Terracap, basta solicitar à Gerência de Comercialização para incluí-lo no edital de licitação. É simples, fácil, sem intermediário e de graça.

**ATENÇÃO:** A LICITAÇÃO COMEÇA ÀS 9 HORAS COM O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO AUDITÓRIO DA TERRACAP, ATRÁS DO PALÁCIO DO BURITI.  
0800 61 2007 / (61) 3342.2333 / 3342.2305 / 3342.1825 / Fax: (61) 3342.2022 - SAM Bloco F - atrás do anexo do Palácio do Buriti - [www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br)

# Licitação de Imóveis. Como participar?

## Quem pode participar das licitações?

Qualquer pessoa física, individual ou em grupo.

## Pegue o Edital

Edital é o documento com a regulamentação e as descrições de todos os terrenos que estarão à venda na licitação. Ele é gratuito.

## Preencha a proposta e pague a caução no BRB

Depois de ler com atenção o edital, visitar e escolher o imóvel, preencha a proposta de compra e deposite a caução no BRB. É bom lembrar que o valor da caução é de 5% do preço mínimo do imóvel informado no edital.

## Deposite a proposta na urna

Confira se a proposta está preenchida e assinada. Depois, é só depositá-la na urna da Comissão de Licitação no dia e horário marcados.

## Julgamento da proposta

Após o encerramento do prazo de entrega, o Presidente da Comissão de Licitação fará a leitura de todas as propostas e vencerá a que oferecer o maior preço pelo lote, desde que tenha cumprido todas as exigências do edital. Os licitantes que não vencerem ou forem desclassificados, reaverão a caução, após 8 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação do DODF.

## E se você ganhou?

O resultado será publicado no Diário Oficial do DF e ficará disponível na Terracap e no site.

## Lotes para todos os gostos e bolsos

Se você tem interesse em adquirir um determinado lote, procure a Terracap. Se ele estiver em condições de ser comercializado, a Terracap o incluirá nas próximas licitações.

## Identificações dos Lotes

Os lotes colocados à venda, estarão indicados por placas fixadas no local, com a seguinte legenda: Imóvel à venda por licitação pública, nº do item e do Edital, além de telefone para outras informações. Os recursos arrecadados nas licitações da Terracap serão investidos em obras prioritárias do GDF.

### Informações Úteis

As instruções de preenchimento da proposta de compra estão contidas nas páginas finais deste edital.

**Caução até dia 02/09/2009**, em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A somente em espécie ou em TED.

**Proposta dia 03/09/2009**, entre 9 e 10 horas, no auditório da Sede da Terracap.

O pagamento à vista ou a entrada do financiamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil após a publicação da homologação da licitação (tópico 15.1).

Conheça o lote desejado antes de decidir sua compra.

### Outras informações pelos telefones:

(61) 3342-2333, 3342-2305, 3342-1825  
telefax: (61) 3342-2022,  
[www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br) ou  
[terracap@terracap.df.gov.br](mailto:terracap@terracap.df.gov.br)



### EXPEDIENTE

José Roberto Arruda - Governador do Distrito Federal / Paulo Octávio Alves Pereira - Vice-Governador do Distrito Federal / Antônio Gomes - Presidente - Terracap / Marcus Vinicius Souza Viana - Diretor de Prospeção e Formação de Novos Empreendimentos / Luís Antônio Almeida Reis - Diretor Técnico e de Fiscalização / Dalmo Alexandre Costa - Diretor de Desenvolvimento e Comercialização / Elme Terezinha Ribeiro Tanus - Diretora de Recursos Humanos, Administração e Finanças . SAM - Bloco F - Edifício Terracap (atrás do Palácio do Buriti) - CEP: 70.620.000 - Brasília-DF - Telefone: 0800 61 2007 - [www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br)



**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS FUNCIONAIS**  
**EDITAL Nº 09/2009 – IMÓVEIS FUNCIONAIS**



TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, inscrição estadual nº 07.312.572/0001-20 em conjunto com a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEPLAG, CNPJ n.º 00.230.476.0001-07, tornam público que no dia, hora e local abaixo indicados, a Comissão de Licitação receberá propostas para aquisição de imóveis nas condições em que se encontram, observadas as disposições contidas na Resolução nº 220/2007-do Conselho de Administração da TERRACAP, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e condições constantes neste Edital, objeto do processo nº 111.001.522/2009.  
DIA: 03/09/2009

HORA: 09:00 hs

LOCAL: Auditório do Edifício Sede da TERRACAP, localizado no Bloco “F”, Setor de Áreas Municipais – SAM – Brasília/DF.

## ATENÇÃO

- Não preencha a proposta de compra sem antes ler as instruções contidas nas páginas finais deste Edital.
- O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, poderá visitar o(s) imóvel(s) de seu interesse para inteirar-se das condições e do estado físico em que se encontra(m) devendo, para obter melhores informações, recorrer pessoalmente à Gerência de Gestão Patrimonial – 5º andar do Anexo do Palácio do Buriti sala 502, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, telefone (61) 3966-6260, no horário de 8h às 16h.
- A visitação dos apartamentos ocupados ficará condicionada à autorização prévia do atual ocupante.
- Fica sob a responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóvel ocupado, arcar com a desocupação do mesmo, ainda que judicialmente.
- As cauções deverão ser recolhidas somente em espécie ou TED para a conta nº 900.102/0 – Agência 121 – Banco 070-Banco de Brasília. Não será aceito recolhimento de caução em cheque.

**CAPÍTULO I**



Dos Imóveis, Suas Características, Preços e Cauções.

**Asa Sul**

Destinação: Residencial



Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa – M²)	Valor (Mínimo e Caução)
1	SQS 104 Bloco G Aptº 202	155,60	480.400,00 24.020,00
2	SQS 203 Bloco A Aptº 102 *	234,27	763.000,00 38.150,00
3	SQS 203 Bloco A Aptº 103	234,27	763.000,00 38.150,00
4	SQS 203 Bloco -A Aptº 104 *	234,27	763.000,00 38.150,00
5	SQS 203 Bloco A Aptº 304	234,27	763.000,00 38.150,00
6	SQS 203 Bloco A Aptº 401	234,27	763.000,00 38.150,00
7	SQS 203 Bloco A Aptº 402 *	234,27	763.000,00 38.150,00
8	SQS 203 Bloco A Aptº 602	234,27	763.000,00 38.150,00
9	SQS 203 Bloco A Aptº 604 *	234,27	763.000,00 38.150,00
10	SQS 215 Bloco E Aptº 102 *	112,99	416.900,00 20.845,00
11	SQS 215 Bloco E Aptº 107	112,99	397.800,00 19.890,00
12	SQS 215 Bloco E Aptº 202	112,99	397.800,00 19.890,00
13	SQS 215 Bloco E Aptº 206	112,99	442.100,00 22.105,00
14	SQS 215 Bloco E Aptº 403	112,99	442.100,00 22.105,00
15	SQS 315 Bloco C Aptº 604	142,68	505.000,00 25.250,00
16	SQS 315 Bloco G Aptº 607/8 *	242,52	818.300,00 40.915,00

## Asa Norte

Destinação: Residencial



Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa – M²)	Valor (Mínimo e Caução)
17	SQN 408 Bloco O Aptº 309 *	104,02	245.000,00 12.250,00

## Gama

Destinação: Residencial



Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa – M²)	Valor (Mínimo e Caução)
18	Quadra 03 conjunto J casa 09 (1) Setor Sul	360,00 108,74	79.320,00 3.966,00

## Sobradinho

Destinação: Residencial



Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa – M²)	Valor (Mínimo e Caução)
19	Quadra 14 conjunto A-9 Casa 12 (2)	360,00 176,90	119.680,00 5.984,00

### LEGENDA:

\* - Imóveis vagos.

\*\* - Lote vazio.

(1) – O valor da área de construção se refere a soma da casa principal (62,90m<sup>2</sup>) mais casa secundária (45,84m<sup>2</sup>).

(2) – O valor da área de construção se refere a soma da casa principal (118,25m<sup>2</sup>) mais casa secundária (58,65m<sup>2</sup>).

*anyun*

## Brazlândia

Destinação: Residencial



Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa – M²)	Valor (Mínimo e Caução)
20	Setor Tradicional Quadra 24 Lote 01	528,27 66,21	163.350,00 8.168,00
21	Setor Tradicional Quadra 24 Lote 02	435,00 66,21	126.980,00 6.349,00
22	Setor Tradicional Quadra 24 Lote 03	600,00 101,92	161.360,00 8.068,00
23	Setor Tradicional Quadra 24 Lote 04	600,00 93,40	161.840,00 8.092,00
24	Setor Tradicional Quadra 24 Lote 11	720,00 155,30	203.780,00 10.189,00
25	Setor Tradicional Quadra 17 Lote 04 **	353,68	109.000,00 5.450,00

## Lago Sul

Destinação: Residencial



Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa – M²)	Valor (Mínimo e Caução)
26	SHIS QI 09 Conjunto 04 Casa 18 *	776,00 330,25	1.050.440,00 52.522,00
27	SHIS QI 11 Conjunto 09 Casa 09 *	776,00 487,26	1.228.280,00 61.414,00
28	SHIS QL 10 Conjunto 08 Casa 05 *	800,00 555,40	1.506.000,00 75.300,00

### LEGENDA:

\* - Imóveis vagos.

\*\* - Lote vazio.

(1) – O valor da área de construção se refere a soma da casa principal (62,90m<sup>2</sup>) mais casa secundária (45,84m<sup>2</sup>).

(2) – O valor da área de construção se refere a soma da casa principal (118,25m<sup>2</sup>) mais casa secundária (58,65m<sup>2</sup>).

*any uy*

## CAPÍTULO II DO OBJETO

1) A presente concorrência tem por objeto a venda dos imóveis funcionais, nas condições em que se encontram, conforme especificações constantes no Capítulo I deste Edital.

## CAPÍTULO III DOS IMÓVEIS OFERECIDOS, ENTRADAS MÍNIMAS E CAUÇÃO

2) A descrição, localização, preço mínimo de venda e valor da caução dos imóveis funcionais encontram-se detalhados no Capítulo I deste Edital.

## CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3) Poderão participar da presente licitação pública, somente pessoas físicas, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1) Os interessados poderão visitar o(s) imóvel(s) para inteirar-se das condições e do estado físico em que se encontra(m), de 10 de agosto de 2009 até o último dia anterior ao da licitação, de segunda a sexta-feira, no período de 8h às 16h, sem agendamento prévio;

3.2) Os interessados deverão tomar conhecimento das Convenções Coletivas dos Condomínios, em especial quanto as regras sobre utilização de áreas comuns, estacionamento, pilotis e vagas de garagem;

3.3) O licitante vencedor não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação, das características do imóvel adquiri-

do, bem como de eventual ausência de averbação de benfeitorias existentes, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo de sua responsabilidade a regularização dessas averbações junto ao CRI, ao INSS, Administrações Regionais e demais órgãos públicos;

3.4) A visitação dos apartamentos ocupados ficará condicionada à autorização prévia do atual ocupante.

4) Não poderão participar desta licitação, diretores e membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis e dos Conselhos de Administração e Fiscal da TERRACAP, bem como, os servidores da SEPLAG diretamente envolvidos no referido processo licitatório, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas e consórcios de qualquer espécie.

5) Para a aquisição de imóvel residencial unifamiliar objeto desta licitação, fica limitada a homologação de apenas 01 (um) item para cada licitante, de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração.

6) Fica a Diretoria Colegiada da TERRACAP e a SEPLAG autorizadas a alterarem a data da licitação, revogá-la no todo ou em parte, excluir itens em qualquer fase do procedimento licitatório, em data anterior à homologação do resultado, sem que caiba ao(s) licitante(s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

7) À TERRACAP em conjunto com a SEPLAG será reservado o direito de não efetivar a venda dos imóveis, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no item 56 e seus respectivos subitens, do Capítulo XV, deste Edital.

8) Sobre o preço de venda do imóvel será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), a título de taxa de administração, valor esse a ser pago pelo licitante vencedor, como ressarcimento das despesas realizadas com a concretização da venda do referido imóvel.

8.1) Em se tratando de licitante vencedor, o valor caucionado constituir-se-á em parte do pagamento da taxa de administração à TERRACAP, devendo a diferença, se houver, ser depositada na conta da TERRACAP.

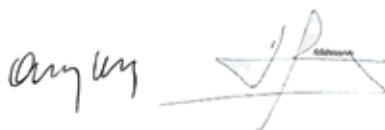
8.2) No caso da não efetivação do pagamento acima em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, o vencedor da licitação será desclassificado.

9) A TERRACAP faz saber aos participantes desta licitação que o efetivo pagamento da caução e a apresentação da proposta implicam no pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas gerais – ABNT ou especiais aplicáveis.

## CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS OCUPADOS

10) Será considerado legítimo ocupante de imóvel funcional, constante deste edital, o servidor que ocupa o imóvel regularmente pelo período mínimo de 2 (dois) anos na data de 31 de dezembro de 2006, participando do procedimento licitatório, tendo direito de preferência à aquisição do imóvel, nas condições da melhor proposta, observados cumulativamente os seguintes requisitos:

10.1) Ser titular de regular termo de ocupação;



10.2) Comprovar estar quite com as obrigações relativas à ocupação, até o último dia útil anterior à abertura das propostas;

10.3) Ser titular de cargo efetivo ou emprego permanente pertencente ao quadro de pessoal de órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal;

10.4) Ser servidor aposentado de cargo efetivo ou emprego permanente da Administração Pública do Distrito Federal, respeitadas as demais exigências;

10.5) Comprovar não ser proprietário de outro imóvel residencial no Distrito Federal.

11) Não sendo o ocupante o vencedor da licitação, o direito de preferência poderá ser exercido, desde que feito por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de abertura das propostas, sob pena de perda do direito de aquisição, sendo declarado vencedor aquele que ofereceu a melhor proposta no procedimento licitatório.

12) Fica sob a responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóvel ocupado, arcar com a desocupação do mesmo, ainda que judicialmente.

13) A TERRACAP e a SEPLAG se eximem de qualquer responsabilidade pelas negociações à desocupação dos imóveis nas condições constantes deste Edital.

#### CAPÍTULO VI DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14) O preço mínimo de venda dos imóveis e o valor do pagamento da caução estão consignados no Capítulo I deste Edital.

15) As vendas dos imóveis serão realizadas mediante pagamento à vista, em moeda corrente do País e nas seguintes condições:

15.1) À vista, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação pela TERRACAP, da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme estabelecido no item 56 e seus respectivos subitens, do Capítulo XV, deste Edital ou;

15.2) Financiada por qualquer entidade integrante do Sistema Financeiro de Habitação e de outras Instituições, inclusive Entidades abertas ou fechadas de Previdência Privada, com prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para a entrega do contrato de financiamento, devidamente assinado, contados da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, da homologação do resultado da Licitação pela TERRACAP, conforme estabelecido no item 56 e seus respectivos subitens, do Capítulo XV, deste Edital.

#### CAPÍTULO VII DA CAUÇÃO

16) Nos termos da legislação que rege esta concorrência, constitui-se exigência o recolhimento de 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, em moeda corrente no País, até o último dia útil anterior ao da licitação, em qualquer agência do BRB – Banco de Brasília S/A.

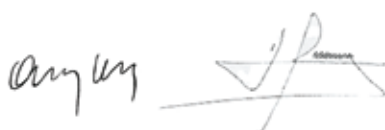
17) O formulário próprio para recolhimento da caução é parte integrante da proposta de compra e encontra-se à disposição dos interessados em qualquer agência do Banco de Brasília S/A – BRB, nas Administrações Regionais e no Edifício Sede da TERRACAP. As instruções de preenchimento das propostas de compra estão nas páginas finais deste Edital.

18) A comprovação do recolhimento da caução em espécie será mediante autenticação mecânica por parte do Banco de Brasília S/A - BRB, ou por transferência/depósito junto à conta caução da TERRACAP, Agência 121, Conta Corrente nº 900102-0, do Banco de Brasília S/A – BRB, nos termos do item 16 deste Capítulo.

19) Na oportunidade em que for formalizada a transação, o valor caucionado pelo licitante vencedor, constituir-se-á em pagamento da taxa de administração e, se couber, parte do pagamento do imóvel.

20) Caso o participante tenha caucionado valor para item excluído, poderá o mesmo fazer opção por outro item, desde que o valor depositado seja igual ou superior ao valor da caução do novo item pretendido. Neste caso, deverá o participante preencher novo formulário de proposta de compra e anexá-lo ao comprovante de pagamento da caução.

21) Os valores caucionados serão depositados em conta especial no Banco de Brasília S/A – BRB (conta-caução), não sendo utilizados ou movimentados. Também não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do caucionante, da TERRACAP ou da SEPLAG.





**CAPÍTULO VIII  
DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO**

22) Os licitantes que forem considerados inabilitados, desclassificados, ou que caucionarem, mas não apresentarem propostas, terão suas cauções liberadas, em até 08 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Distrito Federal, na agência constante da Proposta de Compra ou na agência nº 121 – BRB – TERRACAP, caso não seja informado o campo mencionado, mediante a apresentação da 4ª via da Proposta de Compra.

23) O disposto no item 22 deste Capítulo não se aplicará àqueles licitantes que forem penalizados na forma prevista no item 47, subitens 47.2 a 47.4, do Capítulo XIII, deste Edital, hipóteses em que os valores correspondentes a taxa de administração serão revertidos aos cofres do Governo do Distrito Federal.

**CAPÍTULO IX  
DA PROPOSTA DE COMPRA**

24) Na data e no local indicados no preâmbulo deste Edital, entre às 9 e 10 horas, impreterivelmente, a Comissão Permanente de Licitação de Imóveis procederá ao recebimento das propostas de compra, devidamente assinadas, para os imóveis objetos deste Edital.

25) As propostas de compra deverão ser preenchidas total e corretamente, de modo claro e legível (preferencialmente datilografadas ou em letra de forma), devidamente assinadas, observadas ainda as instruções que acompanham este Edital.

26) A proposta que deixar de mencionar as condições de pagamento ou informar condições diferentes daquelas estabelecidas neste

Edital, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis como à prazo, nas condições constantes deste Edital.

27) O não preenchimento do valor oferecido, bem como do item, em algarismo e por extenso, ou do endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso, se considerados pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis como insuficientes para identificação da proposta, esta poderá ser desclassificada pela Comissão.

28) Na hipótese de discordância entre a expressão numérica e a expressão por extenso do valor oferecido, prevalecerá este último, o mesmo ocorrendo quando se tratar de discordância entre o número do item em algarismo e o por extenso.

29) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

30) Na licitação, os proponentes poderão ser representados por procuradores, mediante a apresentação do respectivo instrumento público, em original ou cópia autenticada, contendo poderes gerais e especiais para tal fim. A procuração deverá conter expressamente poderes para receber citação.

31) O procurador de que trata o item anterior, não poderá representar mais de 01 (um) licitante, exceto quando se tratar de licitante para a mesma unidade residencial, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática de todas as propostas porventura apresentadas.

32) Cada interessado deverá recolher o valor da caução correspondente, sob pena de desclassificação

da proposta de compra.

33) Fica limitada a homologação de apenas 01 (um) item para cada licitante. Havendo igualdade entre as propostas, será homologada àquela que apresentar a melhor condição de pagamento, prevalecendo a oferta para o pagamento à vista. Persistindo o empate, a homologação será decidida por sorteio público, a ser realizado na data da licitação, na presença dos interessados.

33.1) Na impossibilidade da realização do sorteio na data da licitação, os interessados serão convocados posteriormente pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis.

34) A cada licitante será homologado o imóvel em que se consagrar vencedor, conforme previsto no item 33 acima, sendo obrigatória a formalização do negócio, sob pena de perda da caução, conforme estabelecido no Capítulo XIII, item 47, subitem 47.2, deste Edital.



**CAPÍTULO X  
DOS PRAZOS**

35) O licitante vencedor terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, após a publicação do resultado da licitação, conforme estabelecido no Capítulo XV, item 56 e seus respectivos subitens, para assinar no cartório indicado a escritura pública de compra e venda.

36) Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

36.1) Só se iniciam e vencem prazos a serem estabelecidos neste Edital, em dia de expediente da TERRACAP.

36.2) O horário de expediente da TERRACAP é de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.



37) Não será admitida a prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo, nos casos nele previstos, por interesse da Administração ou quando os vencimentos ocorrerem nos sábados, domingos e feriados, hipótese em que ficarão prorrogados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

38) Os prazos de pagamento, bem como, para apresentação de recursos administrativos, estão estipulados nos Capítulos XIV e XV, deste Edital.

#### CAPÍTULO XI DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

39) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis, na data pré-fixada neste Edital, executará a primeira etapa de seus trabalhos, procedendo:

39.1) Abertura dos trabalhos, conferência e leitura das propostas de compra;

39.2) Desclassificação dos licitantes que descumprirem as normas deste Edital;

39.3) Encerramento dos trabalhos.

40) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de realização da licitação, para executar a segunda etapa de seus trabalhos, procedendo:

40.1) Conferência final dos documentos apresentados;

40.2) Desclassificação do licitante objeto de penalizações, bem como daqueles que, apesar de descumprirem as demais normas do Edital, não tenham sido desclassificados

pela Comissão quando da primeira etapa dos seus trabalhos;

40.3) Elaboração de relatório detalhado dos seus trabalhos, contendo os nomes e endereços dos licitantes classificados vencedores e os desclassificados em função do preço oferecido, ou daqueles desclassificados em virtude de descumprimento das normas do Edital, encaminhando-o ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização da TERRACAP, com vistas à Diretoria Colegiada e ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, para que seja homologado o resultado da licitação pela TERRACAP, conforme estabelecido no artigo 9º do Decreto nº 28.582/07.

#### CAPÍTULO XII DA ANÁLISE, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

41) Será declarada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta de preço em Real.

42) Ocorrendo empate de propostas de preços, prevalecerá a oferta para pagamento à vista. Sendo todas as propostas à prazo, prevalecerá a de maior percentual de entrada inicial. Persistindo o empate, a Comissão Permanente de Licitação de Imóveis procederá, na presença dos licitantes interessados, sorteio para classificação final da proposta vitoriosa, nos termos estabelecidos no Capítulo IX, subitem 34 deste Edital.

43) O licitante vencedor ou, sendo este incapaz, o seu representante legal, que estiver incurso em qualquer tipo de inadimplemento junto ao Distrito Federal, será desclassificado e penalizado pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis, observadas as condições constantes no Capítulo XIII deste Edital.



43.1) No interesse da Administração, poderá a Diretoria Colegiada em conjunto com o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, por proposta da Comissão de Licitação, quando desclassificado o vencedor, habilitar o segundo colocado ou os subsequentes, no respectivo item, desde que este(s) manifeste(m) por escrito, em data anterior à homologação do resultado da licitação, concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado e atenda aos requisitos contidos neste Edital.

44) Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 43.1. deste Capítulo, antes da homologação do resultado, o negócio somente será formalizado depois de ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso formulado pelo licitante desclassificado.

45) O aviso de resultado parcial da licitação, a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis, será publicado, pela TERRACAP, no Diário Oficial do Distrito Federal, no dia seguinte à realização do procedimento licitatório, e a relação dos licitantes vencedores, será afixada no quadro de avisos da TERRACAP e na SEPLAG.

45.1) A TERRACAP e a SEPLAG não se obrigam a comunicar individualmente a cada licitante vencedor o resultado da licitação objeto do presente Edital, podendo fazê-lo a seu critério, se razões de natureza administrativa exigirem.

46) Aprovado pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis, o resultado será encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para conhecimento e devolução do resultado à TERRACAP, para a competente



homologação em 03 (três) dias úteis pela Diretoria Colegiada, procedendo-se, em seguida, a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, e afixando-se no quadro de avisos da TERRACAP, de cuja decisão não caberá novo recurso.

### CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES

47) O licitante, após o recolhimento da caução e apresentação da proposta de compra, ficará sujeito a penalidades, na ocorrência das seguintes hipóteses:

47.1) Desclassificação em caso de apresentar proposta com o valor inferior ao preço mínimo estabelecido, ou recolher caução de valor inferior ao estipulado neste Edital, mesmo após proclamado vencedor;

47.2) Desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se não cumprir o disposto no item 56 e seus respectivos subitens, do Capítulo XV, deste Edital, após proclamado vencedor, seja por desistência do negócio ou não observando prazos e obrigações;

47.3) Desclassificação do licitante, no item em que concorrer, se deixar de assinar a proposta de compra, se preenchê-la de forma ilegível, quanto à identificação do imóvel (número do item e/ou endereço do imóvel pretendido), bem como, deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital;

47.4) Desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se for constatado que o licitante vencedor ou o representante do incapaz estiver incurso em qualquer tipo de inadimplência junto ao Distrito Federal, até o dia anterior a data da licitação, salvo se tornar-se adimplente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de realização da licitação;

47.5) Desclassificação dos licitantes, cujos procuradores deixarem de apresentar o instrumento público, contendo poderes gerais e especiais para participar da licitação ou formalizar a compra do imóvel;

47.6) Desclassificação do licitante que efetuar o recolhimento da caução em cheque;

48) Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas neste Capítulo e seus subitens, a Comissão de Licitação deverá adotar as medidas compatíveis, conforme preconiza o Capítulo XII deste Edital.

### CAPÍTULO XIV DOS RECURSOS

49) Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos deste Edital de Licitação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das propostas.

50) É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, relativamente aos termos do Edital de Licitação, até o segundo dia útil que anteceder a data da entrega das propostas de compra.

51) Do resultado parcial da licitação a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis, caberá recurso por qualquer licitante que tenha entregue a sua Proposta de Compra no dia e na hora definidos em Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação, quanto à classificação ou desclassificação, e no que tange ao julgamento das propostas.

52) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, somente para o item recorrido, nos

casos previstos neste Edital. Nesta hipótese, os demais procedimentos licitatórios não sofrerão solução de continuidade.

53) Interposto o recurso, será comunicado oficialmente ao vencedor do item recorrido, abrindo-lhe vistas do processo de licitação, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento comprovado da comunicação, apresente impugnação ao recurso, caso lhe convenha.

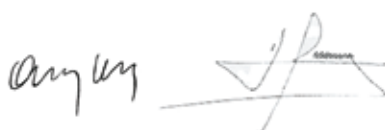
54) O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da TERRACAP e entregue diretamente no Núcleo de Documentação – NUDOC, localizado no Térreo do Edifício Sede da TERRACAP.

54.1) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da TERRACAP poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo final de entrega dos recursos, ou, nesse mesmo prazo, submeter o assunto ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas a Diretoria Colegiada. Nesse caso, a decisão deverá também ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela Diretoria Colegiada.

54.2) Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

54.3) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da TERRACAP fundamentará a decisão que negar ou der provimento ao recurso, que será ratificada ou não, pela Diretoria Colegiada.

55) Da decisão homologatória do resultado da licitação por parte da Diretoria Colegiada da TERRACAP não caberá novo recurso, conforme estabelecido neste Edital.



55.1) A homologação correspondente ao item recorrido, conforme previsto neste Edital, somente será efetivada pela Diretoria Colegiada, após a decisão final sobre o recurso apresentado.

**CAPÍTULO XV  
DA ESCRITURA PÚBLICA**

56) Da data da homologação da licitação no Diário Oficial do Distrito Federal, pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, começará a ser contado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, para que os licitantes vencedores ou seus representantes legais tomem as seguintes providências:

56.1) Até o 5º (quinto) dia útil do prazo estipulado neste tópico, assinar o controle de pagamento à vista ou o equivalente a entrada inicial, nos termos estabelecidos no Capítulo VI, efetuando o recolhimento do preço ajustado na agência do BRB/TERRACAP, bem como, apresentar cópia do documento comprobatório de sua residência, da carteira de identidade, do CPF, do título de eleitor, e, se for o caso, a procuração do representante legal;

56.2) Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para apresentar o contrato de financiamento, devidamente assinado, no Núcleo de Contratos – NUTRA da TERRACAP, nos termos estabelecidos no Capítulo VI deste Edital;

56.3) Até 90 (noventa) dias corridos, para assinar, no cartório indicado pela TERRACAP, a escritura pública de compra e

venda, que conterà, especificamente, o disposto nas condições de pagamento deste Edital, correndo todas as despesas por conta do adquirente, inclusive as cartorárias e os impostos ou taxas incidentes.

57) Se o licitante vencedor não recolher o pagamento do imóvel, no prazo estipulado no subitem 56.1 deste Capítulo, a TERRACAP poderá convocar o segundo colocado, ou os subsequentes, no respectivo item, desde que haja manifestação por escrito concordando com o preço oferecido pelo primeiro colocado, bem como, atenda aos requisitos exigidos neste Edital.

58) Caberá a TERRACAP prestar esclarecimentos concernentes à escritura pública de compra e venda dos imóveis.

59) Na compra dos imóveis constantes deste Edital, seja à vista ou financiada, far-se-á constar na Escritura de Compra e Venda cláusula impeditiva estipulando que o adquirente não poderá vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel alienado no prazo de 05 (cinco) anos, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.019, de 25 de setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 28.582, de 18 de dezembro de 2007.

60) Caberá ao licitante vencedor arcar com o pagamento de tributos junto à Secretaria de Estado

de Fazenda do Distrito Federal, inclusive no ano de competência da aquisição do imóvel, bem como, arcar com o pagamento de possíveis débitos em atraso junto a CAESB, CEB e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

61) No caso de ser o licitante vencedor incapaz, observar-se-á o disposto na Lei Civil quanto à representação, assistência, tutela e curatela, obrigando-se o representante legal, nos casos em que se fizer necessário o alvará de suprimento de consentimento, a apresentá-lo nos prazos previstos neste Edital.

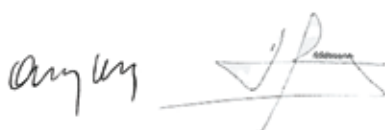
62) Caberá ao licitante vencedor solicitar qualquer certidão referente ao imóvel a ser escriturado, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal e arcar com as despesas referentes às custas cartoriais.

**CAPÍTULO XVI  
ARRAS**

63) O licitante vencedor perderá a entrada inicial, em favor da TERRACAP, a título de arras, conforme previsto no artigo 418 do Código Civil, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, nas seguintes hipóteses:

63.1) Na aquisição à vista o valor de arras corresponderá ao percentual mínimo estipulado na licitação, como entrada inicial;

63.2) Não cumprimento das obrigações previstas no item 56 e seus respectivos subitens, do Capítulo XV, deste Edital.



**CAPÍTULO XVII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

64) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da TERRACAP em conjunto com a SEPLAG. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones: (61) 3342-2333, 3342-2305 – Gerência de Comercialização (GE-

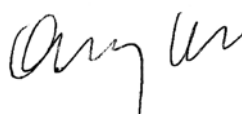
COM/TERRACAP) e (61) 3966-6260, 3966-6265 – Gerência de Gestão Patrimonial (GEPAT/DIGEF/SUPRI/SEPLAG).

65) A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

66) Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

66.1) Anexo I - Modelo de Apresentação de Proposta.

66.2) Anexo II - Minuta de Escritura de Compra e Venda de Imóveis Funcionais. (Pagamento à Vista).



Antônio R. Gomes Silva Filho  
Presidente



Dalmo Alexandre Costa  
Diretor de Desenvolvimento  
e Comercialização



Elme Terezinha Ribeiro Tanus  
Diretora de Recursos Humanos,  
Administração e Finanças



Luís Antônio Almeida Reis  
Diretor Técnico e de Fiscalização

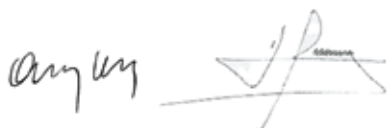


Marcus Vinícius Souza Viana  
Diretor Prospecção e Formação de  
Novos Empreendimentos

Brasília, 31 de Julho de 2009.

**ATENÇÃO!**

Esclarecimentos concernentes à escritura pública de compra e venda, ligar para os telefones 3342.2345, 3342.1623, 3342.1621, 3342.1622 e/ou cartório de notas, para informações com relação aos documentos e demais formalidades necessárias à lavratura do ajuste.



**Participe também da:  
LICITAÇÃO 10/2009**

Caução até 23 de setembro  
Proposta dia 24 de setembro

O pagamento da caução deverá ser feito em espécie  
ou Transferência Eletrônica disponível.

ANEXO II



**Todo mês uma  
licitação com o seu  
terreno legalizado.**

**ANEXO I - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE COMPRA**


- I - Os campos nºs. 10 ao 26, preencha se for pessoa física. Para pessoa jurídica, preencha os campos de nºs 10 e 19 ao 26.  
II - Para manter o sigilo da proposta, preencha os campos 03 ao 08, 31 e 32, após o recolhimento da caução no BRB - Banco de Brasília S.A.  
Campo 01 - Edital(N.º/Ano) - preencha com o número do Edital.  
Campo 03 - item - preencha com o número do item pretendido - preenchimento obrigatório.  
Campo 04 - item por extenso - escreva o número do item por extenso ou o endereço do imóvel pretendido - preenchimento obrigatório.  
Campo 05 - valor oferecido (R\$) - preencha em algarismo, com o valor oferecido. Preenchimento obrigatório.  
Campo 06 - valor oferecido por extenso - preencha com o valor oferecido por extenso, idêntico ao valor em algarismo -preenchimento obrigatório.  
Campo 07 - condições de pagamento - assinale o quadrado referente à opção desejada.  
Campo 08 - condição a prazo - preencha, quando a condição de pagamento for a prazo.  
Os campos, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 29, 30, 31 e 32 - Preenchimento obrigatório.  
Os campos, 11 ao 27 e 33 ao 35 - são auto-explicativos, preenchimento normal.  
Campo 29 e 30 - date e assinse - preenchimento obrigatório.  
Campo 31 - item - preencha com o número do item que está sendo caucionado.  
Campo 32 - valor da caução (R\$) - preencha com o valor da caução, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento) do preço mínimo - preenchimento obrigatório.

**ATENÇÃO!** - Esclarecimentos concernentes à escritura pública de compra e venda, ligar para os telefones 3342.2345, 3342.1623, 3342.1621, 3342.1622 e/ou cartório de notas, para informações com relação aos documentos e demais formalidades necessárias à lavratura do ajuste

		<b>PROPOSTA DE COMPRA</b>		01 - Edital ( número/ano) 20/2020	02 - Número da Proposta <b>00000</b>
<b>ATENÇÃO: LER ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES E PREENCHER EM LETRA DE FORMA</b>					
03 - Item pretendido		04 - Item por extenso ou endereço do imóvel		05 - Valor oferecido R\$	
28 QNQ - QD-16 Conjunto C Lote 01		28 QNQ - QD-16 Conjunto C Lote 01		195.000,00	
06 - Valor por extenso cento e noventa e cinco mil reais					
07 - Pagamento à vista <input type="checkbox"/>			08 - Pagamento a prazo Entrada % 5    N° Meses 240		
09 - Identificação do proponente Nome Principal ( sendo mais de um participante, relacionar no verso, qualificar conforme subitens 10 a 26 desta proposta e assinar) Fulano de Tal					
10 - CPF 123.456.789-10	CNPJ <input type="checkbox"/>	11 - Carteira de Identidade Nº 1234567	12 - Data de emissão 01   01   2   0	13 - Orgão emissor 0   9   SSP	14 - UF D   F
15 - Nacionalidade <input checked="" type="checkbox"/> Brasileira <input type="checkbox"/> Estrangeira	16 - Sexo <input checked="" type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	17 - Estado Civil <input checked="" type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Desquitado <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Outros		18 - Profissão Serv. Público	
19 - Endereço para correspondência SAM BLOCO F					
20 - Bairro Brasília		21 - Cidade Brasília		22 - UF D   F	23 - CEP 72.000.00
24 - Telefone 3342-2333		25 - Celular 9999-9999		25 - Email fulanodetal@kmail.com.br	
27 - Identificação do cartório para leitura da Escritura 1º Ofício de Notas ( ou de sua preferência)				28 - Reservado a Terracap	
Eu, abaixo assinado, venho propor a compra do lote acima discriminado nas condições do Email e aqui constante					
29 - Brasília, 00 de Setembro de 2009		30 - Assinatura: <i>Fulano de Tal</i>			
Recolhimento da Caução					
31 - Item	32 - Valor da caução R\$	33 - Banco 070	34 - Agência X-XX	35 - Conta Corrente XXXXX-X	

**Faça aqui as suas anotações**



Itens	Vendidos		Comprador	Preço	
	Sim	Não		Mínimo	Máximo

*any uy* 



MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS FUNCIONAIS – Edital nº 09/2009

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda, virem que aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e (...) nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas desta Capital, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR, o Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26, representado neste ato na pessoa do Presidente da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública, ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 2.905 OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.463.793-68, residente e domiciliado nesta Capital, por força de delegação de competência que lhe foi conferida nos termos do Decreto nº 29.834, de 06.08.2008, do Governador do Distrito Federal, publicado no DODF em 07.08.2008, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, VICENTE AUGUSTO JUNGMMANN, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 3.946-OAB/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.946.781-68, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos da presente escritura sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, conferindo-os e os considerou corretos, e de outro lado como OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) (...). Todos os presentes são maiores e capazes, meus conhecidos do que dou fé. E, pelas partes contratantes me foi dito que ajustaram a celebração da presente escritura de compra e venda, nos termos da Lei Distrital nº 4.019, de 25.09.2007, regulamentada pelo Decreto nº 28.582, de 18.12.2007, que dispõe sobre alienação de bens imóveis residenciais funcionais da Administração Direta do Distrito Federal, mediante cláusulas e condições seguintes: I) - Que é senhora única e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse do imóvel (...) - com as seguintes características: (...) Havido pela TERRACAP conforme (...) registrado sob o nº (...), na matrícula (...), às fls. (...), do livro (...) do Cartório de Registro de Imóveis desta Capital; II) - Que sendo proprietária do imóvel acima descrito e caracterizado(s), tem ajustado vendê-lo(s), como de fato e na verdade vendido o tem, ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), no estado e condições previstas no Edital de Licitação Pública nº (...) adiante mencionado por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de (...), correspondente ao lance vencedor na Concorrência nº (...), processo nº (...), do qual declara já haver recebido R\$ (...), como sinal e princípio de pagamento, consoante exigência contida no Edital da mencionada Concorrência, sendo que o saldo, no valor de R\$ (...) foi pago a TERRACAP neste ato, perante mim, Tabelião e as testemunhas; III) O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza pela negociação com o terceiro ocupante do imóvel, no que concerne sua desocupação e outras medidas necessárias ao desembarço do imóvel ora adquirido, ainda que judicialmente, eximindo-se a OUTORGANTE VENDEDORA de qualquer responsabilidade por tais negociações e/ou desocupação; IV) Que a OUTORGANTE VENDEDORA, assim como possui o imóvel acima descrito e caracterizado, acha-se contrato com o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), por esta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender e transferir, como de fato e na verdade vendido e transferido, tem o reportado imóvel, no estado em que se encontra, em cumprimento às condições contidas no Edital de Licitação de Imóveis Funcionais, adiante mencionado e o constante no processo nº (...), pelo preço certo e ajustado de R\$(...), já integralmente pago pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) à OUTORGANTE VENDEDORA, em moeda corrente do país, razão pela qual dá plena, total e irrevogável quitação da presente venda, transmitindo à pessoa do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) toda a posse, domínio, direito e ação, prometendo por si, herdeiros ou sucessores manter esta escritura sempre boa, firme e valiosa, comprometendo-se, ainda, a responder pela evicção de direito, se denunciado à lide. V) A presente venda é feita em cumprimento ao disposto no Edital de Licitação de Imóveis Funcionais, nº (...) da TERRACAP, de XX.XX.2009, com observância das disposições contidas na Lei Distrital nº 4.019, de 25.09.2007 e no seu decreto regulamentador, acima reportado, na Resolução nº 220/2007, do Conselho de Administração da TERRACAP, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais condições constantes do Edital em referência, objeto do processo nº (...), tudo integrado a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, declarando o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) ter conhecimento de seu inteiro teor. VI) Nos termos do art. 4º, inciso V, da Lei Distrital nº 4.019/2007, que dispõe sobre alienação de bens imóveis residenciais funcionais da Administração Direta do Distrito Federal regulamentada pelo Decreto nº 28.582/2007, em seu art. 4º, inciso VI, e no item 60, Capítulo XV do Edital de Licitação de Imóveis Funcionais nº .../2009 da TERRACAP, fica estabelecido que o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), no prazo de 05 anos, contados da data desta escritura, não poderá vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel ora adquirido. VII) O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Estado de Fazenda (Tributos), CAESB e CEB; VI) O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza, também, pelo pagamento de Tributos junto à Secretaria de Estado de Fazenda, inclusive no ano de competência da aquisição do imóvel objeto desta escritura; VII) Uma vez cumpridas as obrigações assumidas neste ato pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), torna-se-á irratável a venda feita, independentemente de outorga de nova escritura; IX) Pela OUTORGANTE VENDEDORA foi ainda dito que desde já cede e transfere ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), todos os seus direitos, domínio, responsabilidades tributárias de taxas públicas, taxa de condomínio e outras, e ação que tem sobre o(a) imóvel(is) ora vendido(s), imitando-o(a) na posse do(s) mesmo(s), nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública já mencionado, a partir da presente; X) Pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a vendedora, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, bem como as normas e regulamentos em vigor estabelecidos pela TERRACAP; XI) As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica pactuado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. E, de como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, que, depois de feita, foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé.



QUANDO VOCÊ COMPRA UM LOTE  
DA TERRACAP, AJUDA O GDF A  
REALIZAR OBRAS EM TODO O DF.



## Vila Olímpica TERRACAP - GDF

A Terracap é parceira do GDF no desenvolvimento das nossas cidades. Doando terrenos para obras ou investindo em obras os recursos obtidos com a venda de lotes, a Terracap ajuda a construir escolas, hospitais, ruas, viadutos, redes de luz, água e esgoto, e até áreas para nossas crianças, como a Vila Olímpica de Samambaia. **Terracap. Há 36 anos ajudando Brasília a crescer.**



0800 61 2007  
[www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br)



Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Urbano  
e Meio Ambiente

